PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.740, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de Março de 1988 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado para os Negócios da Educação, objetivando a implementação de medidas conjuntas visando a municipalidade das Pré-Escolas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal